



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 236/96-PMS

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e construir Pontos de Táxi nos locais da cidade de Santana, onde exista demanda para tal.

Art. 2º - Os Pontos de Táxi serão padronizados e terão em seu espaço físico, instalação de água e luz, banheiro e sanitário, assim como uma linha telefônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe ao Sindicato dos Condutores de Veículos Autônomos de Santana - **SINCOVASA**, a administração dos pontos de táxi e sua equipagem adequada.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Transportes Urbanos - DMTU em conjunto com os representantes do Sindicato, da cooperativa de táxis e representantes de Rádio-Táxis, elaborarão normas de procedimento para viabilizar a implantação desta Lei.

Art. 4º - Os Pontos de Táxis poderão ser construídos com ajuda da iniciativa privada.

Art. 5º - As empresas que se dispuserem a construir os pontos de táxis, terão as seguintes vantagens:

- I - Exposição de publicidade no local;
- II - Encontro de suas dívidas com o Município;
- III - Outras vantagens que a comissão formada no art. 3º desta Lei concordar quando da elaboração das normas.

Publicado nesta Secretaria de
Administração em 24/05/96

24/05/96

Ulysses

24/05/96



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 296 /96-PMS.....Fls.....02

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
em 24 de maio de 1996.


GEOVANI PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Santana

Publicado nesta Secretaria de Administração em Eol, 24, 05, 96 Sec. Munic. do Administração
--

em 24/05/96
